



Número do Processo: 58/22.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO. ESTÚDIO DA TV CÂMARA DE “REPÓRTER EURÍPEDES CÂNDIDO DE SOUZA - CANDINHO”. OBEDIÊNCIA AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA. CONSTITUCIONALIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de propositura de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, que “denomina o estúdio da TV Câmara de ‘Repórter Eurípedes Cândido de Souza - Candinho’ e dá outras providências”.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, nos incisos I e II de seu artigo 30, estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar as normas federais e estaduais, no que couber.

Ora, a denominação de uma sala nas dependências da Câmara dos Vereadores de Anápolis se amolda a estes dispositivos constitucionais. Sendo assim, a propositura pode versar sobre a matéria aqui discutida, pois não incorre na chamada inconstitucionalidade formal orgânica.

Ademais, a proposição se destina a regular assunto de economia interna da Câmara e, por isso, a competência para iniciar o seu processo legislativo pertence à Mesa, às Comissões e aos Vereadores, conforme o artigo 101, § 2º do Regimento Interno. Tendo em vista que esse dispositivo foi observado, não há que se falar em inconstitucionalidade formal subjetiva em seu texto.

Por fim, o mesmo Diploma normativo explica que Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa, e versará sobre a sua administração, a Mesa e os Vereadores, e será apreciado em 2 (dois) turnos de votação (artigo 101, *caput*).

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação da proposta aqui discutida.

É o parecer.

Anápolis, 05 de Maio de 2022.


Frederico Moreira Coixens
Vereador(a) Relator(a)







Encaminha-se à comissão de
Educ. Cult. Ciência e Tecnologia
em 05/05/2022

Presidente